

DELIBERAÇÃO Nº	070/98
DATA	11/11/1998
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA PROLAGOS S/A

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/887.337/98
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO NELSON MANNHEIMER
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	16 DE DEZEMBRO DE 1998 – PÁG. 22

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 070/98

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

PROLAGOS S/A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO – HOMOLOGA REAJUSTE DE TARIFA. DETERMINA DIVULGAÇÃO. RECOMENDA APLICAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA NAS ECONOMIAS JÁ HIDROMETADAS.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo E-04/887.337/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa de concessão dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos sanitários operados pela Concessionária Prolagos, observada a data-base de dezembro de 1996 e o constante da cláusula décima terceira do Contrato de Concessão, no percentual de 9,7547%.

Art. 2º - Determinar à Concessionária que antes da aplicação da nova estrutura tarifária prevista no contrato, dê, na forma do parágrafo quinto da cláusula nona, ampla divulgação aos consumidores da data de início da cobrança da nova tarifa, seus valores e outras informações pertinentes, inclusive sobre o sistema de queixas e sugestões dos usuários (Ouvidoria).

Art. 3º - Encaminhar à Concessionária cópia integral do processo administrativo nº E-04/887.337/98, com vistas a dar ciência à mesma dos eventuais riscos da implantação indiscriminada da nova estrutura tarifária, com especial recomendação para que, analisando caso-a-caso o impacto da mesma sobre os Consumidores, aplique inicialmente a nova estrutura somente nas economias que já estejam hidrometadas.

Art. 4º - Determinar que a Concessionária apresente à ASEP-RJ, as medidas adotadas, para na transição, preservar o princípio da modicidade das tarifas.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1998.

HÉQUEL DA CUNHA OSÓRIO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

HENRIQUE DITTMAR FILHO
CONSELHEIRO

SÉRGIO NELSON MANNHEIMER
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO